

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

DATA E HORA DE ABERTURA: 07 de dezembro de 2021 às 10 horas

CREDENCIAMENTO: de 09h e 30min. às 10horas

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Cesário Alvim, nº02 - Centro –Santos Dumont/MG – CEP: 36.240-000.

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, endereço na Praça Cesário Alvim, nº 02 - Centro, inscrita no CNPJ 17.747.924/0001-59, isenta de inscrição estadual, torna público através da Pregoeira Adriana Aparecida da Silva Pinto e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santos Dumont - MG, designados pela Portaria Municipal nº 007 de 04 de janeiro de 2021, a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme objeto Descrito no **Termo de Referência** Anexo I deste Edital.

1-OBJETO

1.1-Aquisição de material para informatização das Equipes de Saúde da Família (Equipes da Atenção Primária) e setores como Policlínica Municipal, Controle e Avaliação e IST/AIDS.

2-EDITAL

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento
- c) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial
- d) Anexo IV- Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos
- e) Anexo V- Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo
- f) Anexo VI - Modelo de Contrato

3-ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1–Secretaria Municipal de Saúde.

4-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Presente licitação será destinada à participação das **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, **com exceção dos itens 01 (Tablet) e 02 (Computador completo) que serão para ampla concorrência.**

4.1.1 - No caso de não comparecimento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar as demais empresas do ramo.

4.2-Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3-Não poderão participar da presente licitação as empresas:

a)Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera.

b) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

c) E que incidir no disposto do art. 9º da Lei 8.666/99.

4.4-A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

5.1-Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues à Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, na data e horário estipulados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
E-MAIL E TELEFONE

ENVELOPE Nº 02
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021
“DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
E-MAIL E TELEFONE

6-CREDENCIAMENTO

6.1-O credenciamento e entrega dos envelopes será de **09:30h as 10h na data marcada para abertura.**

6.2-Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3-Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento ou procuração, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.4-O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

6.5-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial Registro de Preço.

6.6-As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 6.2 e 6.7 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos.

6.7-Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, Declaração de Habilitação e de Inexistência de fato impeditivo, conforme modelo do ANEXO V.

6.8- Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias

6.8.1- Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

6.8.2-O microempreendedor individual poderá apresentar apenas o Contrato Social.

6.8.3-As empresas optantes pelo simples nacional poderão apresentar o recibo de entrega no simples (último recibo exigível) ou comprovante de inscrição emitido nos últimos 60(sessenta) dias

6.9 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.9.1-Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

7-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1-Aberta a sessão que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início à fase de classificação com a abertura do **ENVELOPE Nº 01**.

8-DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1-A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel da empresa, se houver, contendo: CNPJ, endereço, telefone, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, e nem entrelinhas e condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

8.2-A proposta deverá apresentar:

a)**Preço por item**, em numeral, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características, classificação, marca, valor total da proposta em numeral e por extenso de acordo com a descrição contida no **Anexo III** do presente Edital.

b)Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

c) Prazo de entrega do objeto não superior a **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

f) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, com 02(duas) casas decimais.

g) Declaração que no(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos todas as despesas necessárias a entrega do objeto desta Licitação tributos, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como, encargos sociais, tributos e frete até o Município de Santos Dumont e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.4-Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).

8.5-A proposta deverá seguir o modelo **ANEXO III**.

8.6-O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

9-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.1.1 - **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

9.1.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abranja contribuições previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.1.1.6- Certidão de regularidade de Débitos **Trabalhistas**.

9.2 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

9.2.1- **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

9.2.2- **Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto ao prazo de entrega;

9.2.3- **Licença de Funcionamento Estadual /Municipal (LF), para assinatura do Contrato;**

9.3- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (**Modelo-ANEXO IV**).

9.4- A Pregoeira poderá efetuar consulta no site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.5 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

9.5.1-Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

9.6 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.7 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.8 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão, exceto a Certidão negativa de falência que deverá ser de 60 (sessenta) dias.

10- PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1- Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas Licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará

novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2-Classificação das Propostas Comerciais:

10.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2-O autor da oferta de menor valor e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

10.2.3- Se não houver no mínimo 03(três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3-Lances Verbais:

10.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art. 44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006.

10.3.3-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.4-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

10.4-Julgamento:

10.4.1-Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

10.4.2-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.4-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

10.4.5-Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em seguida será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6-Constatao o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

10.4.7- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.4.8 - Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem o **contrato (Anexo VI)**, caso ocorra a desistência do primeiro colocado ou rescindido o Contrato.

10.4.9-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.4.10-Decididos os recursos ou transcorrido "*in albis*" o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", para retirá-los até o prazo de 30(trinta) dias.

10.4.11-Constatao o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

11-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1-Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente a Pregoeira.

11.3-Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11.4-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de 03(três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.

11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

12-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a irregularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3-Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor na própria reunião, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13-ENTREGA E PAGAMENTO

13.1-Os produtos a serem utilizados pela Secretaria de Saúde serão repassados por Ordem de Fornecimento.

13.2- Os produtos deverão ser entregues conforme dados da Ordem de Fornecimento. Local: **Rua**

Quinze de Fevereiro, nº 1.840 – Bairro São Sebastião – Almojarifado Saúde SUS (Hospital Samaritano). O prazo de entrega dos produtos após o recebimento da Ordem de Fornecimento será de 10 (dez) dias úteis.

13.3-Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

- a) Se disser respeito à especificação, a contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único- Em ambos os casos acima citados, a substituição será imediata.

13.4-Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária sob pena de aplicações das penalidades previstas neste instrumento e na Ata;

13.5-O(s) pagamento(s) dos produtos fornecidos será(ão) efetuado(s) em 30(trinta) dias, diretamente a Contratada, mediante após a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, **devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados.**

13.6-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.7-Nenhum pagamento será efetuado a detentora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.8-Deverão estar incluídos no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos, etc.

13.9-É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Proposta.

14-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14.1- As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Ficha 582- 02.28.02.10.305.0014.1078-4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para o Programa DST/AIDS.

Ficha 543- 02.28.02.10.302.0014.1075-4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para os Serviços de Saúde.

Ficha 546- 02.28.02.10.302.0014.1080-4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para o Programa Saúde da Mulher.

14.2- O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

15-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais;

15.2 - A recusa na assinatura do contrato, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

15.3 - As demais sanções administrativas referentes à execução são as previstas no contrato, parte integrante deste Edital.

16-CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1-Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte:

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - SANTOS DUMONT - MG
TEL. (32) 3252 -7400 - (32) 3252-7401

16.1.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.1.3-A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.1.4-Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

16.1.5-Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.1.6-Não serão aplicados os benefícios previstos no art. 47 da Lei 123/06, em decorrência das limitações de mercado nos termos do art. 49, II e III da Lei 123/06.

17 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar o **Contrato** conforme minuta constante do **Anexo VI**.

13.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o Contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

13.3 - O Contrato a ser firmado entre o Município de Santos Dumont e a Adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

13.4 - **O Contrato terá validade de 90 (noventa) dias a contar assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

13.5 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.6 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do Contrato, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar

caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do Contrato.

18 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

18.1 - A inexecução total ou parcial do serviço contratado ensejará o cancelamento do Contrato bem como nos casos previstos no art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6-A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.6.1- Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via e-mail, e, posteriormente, deverão ser enviados à Pregoeira em até 48(quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

19.6.2-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.7-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.8-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

19.9-A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.10-Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site: www.santosdumont.mg.gov.br.

19.11-As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.santosdumont.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

19.12- Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3252 7400- Ramal 314.

19.13-Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santos Dumont, 12 de novembro de 2021.

Adriana Aparecida da Silva Pinto
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

OBJETO: Aquisição de material para informatização das Equipes de Saúde da Família (Equipes da Atenção Primária) e setores como Policlínica Municipal, Controle e Avaliação e IST/AIDS, conforme especificado:

Item	Unidade	Quant.	Descrição
01	UND.	104	<p>TABLET - Sistema operacional Android 8.0 ou superior, tela de no mínimo 8 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 32GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 2MP ; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado.</p> <p>OBS: Este equipamento possui especificação e preço unitário previamente validado pelo Ministério da Saúde e não serão permitidas alterações.</p>
02	UND	37	<p>Computador Completo - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na</p>

			vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses. OBS: Este equipamento possui especificação e preço unitário previamente validado pelo Ministério da Saúde e não serão permitidas alterações.
03	UND	15	ROTEADOR - Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 Mbps e suportar no mínimo os padrões IEEE 802.11 b/g/n. Mínimo de 4 portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. Mínimo 1 porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. Mínimo 1 porta padrão USB 2.0. Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). Mínimo de 2 antenas desmontáveis de 3 dBi tipo bipolar. Potência mínima de saída de 17 dBm. Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. Garantia de 12 meses. OBS: Este equipamento possui especificação e preço unitário previamente validados pelo Ministério da Saúde e não serão permitidas alterações.
04	UND	20	IMPRESSORA A LASER - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses. OBS: Este equipamento possui especificação e preço unitário previamente validados pelo Ministério da Saúde e não serão permitidas alterações.
05	UND	26	Switch 24 portas Especificações: Número de portas: 24 portas Principais tipos de portas: 100BASE TX Fast Ethernet Capacidade de comutação: 4,8 Gbps

			<p>Suporte Ethernet Ethernet com eficiência de energia 802.3az: Sim</p> <p>Fator de forma: Desktop, montável em rack</p> <p>Habitação: Metal</p> <p>Jumbo frame: Sim</p> <p>Endereço MAC: 8K</p> <p>Número de filas de QoS por porta: 4</p>
06	UND	01	<p>Projeto Multímídia (Datashow) Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1024 x 768; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>OBS: Este equipamento possui especificação e preço unitário previamente validados pelo Ministério da Saúde e não serão permitidas alterações.</p>
07	UND	26	<p>ESTABILIZADOR - Equipamento deve estar em linha de produção pelo fabricante, sem uso, reforma ou recondicionamento; Mínimo de 04 tomadas de saída padrão novo ABNT NBR:14136; Led colorido no painel frontal, indica as condições de funcionamento da rede elétrica (normal, alta crítica e baixa crítica); Porta fusível externo com unidade reserva ou dispositivo com tecnologia superior; Chave liga/desliga embutida, evita o acionamento ou desacionamento acidental; Chave seletora de tensão; Potência 1 KVA; Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Autoteste ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos garantindo assim o seu funcionamento ideal. Proteções contra: Curto-circuito, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, sobreaquecimento com desligamento e rearme automático e sobrecarga com desligamento automático.</p>
08	UND	03	<p>Acess Point (Ponto de Acesso) Ap AC PRO – UAP – AC – PRO, com sistema Dual – Band: até duas redes simultaneamente (sendo</p>

			uma @ 2,4 Ghz e uma @ Ghz
--	--	--	---------------------------

JUSTIFICATIVA

Esta contratação se justifica pela necessidade de aquisição de material para informatização das equipes de Saúde da Família e equipes da Atenção Primária, por meio de implementação de Prontuário Eletrônico (**PORTARIA 3.393 de 11 de dezembro de 2020**). O item 08 referente ao Acces Point é para atender os setores da Secretaria Municipal de Saúde, tais como Policlínica Municipal, Controle e Avaliação e IST/AIDS, conforme segue em anexo inclusão das dotações orçamentárias referente aos setores supracitados.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas do ramo apurando-se o valor médio estimado de **R\$ 463.659,77**(quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos).

METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada contemplando-se a quantidades, especificação detalhada do objeto, valor unitário e valor total.

DA ENTREGA DO PAGAMENTO

Os produtos a serem utilizados pela Secretaria de Saúde serão repassados por Ordem de Fornecimento. Os produtos deverão ser entregues conforme dados da Ordem de Fornecimento. Local: Rua Quinze de Fevereiro, nº 1.840 – Bairro São Sebastião – Almojarifado Saúde SUS (Hospital Samaritano). O prazo de entrega dos produtos após o recebimento da Ordem de Fornecimento será de 10 (dez) dias úteis

Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

- a) Se disser respeito à especificação, a contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único- Em ambos os casos acima citados, a substituição será imediata.

Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata;

O(s) pagamento(s) dos produtos fornecidos será(ão) efetuado(s) em 30(trinta) dias, diretamente a Contratada, mediante após a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, **devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados**.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado a detentora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídos no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos, etc.

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Proposta.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha 582- 02.28.02.10.305.0014.1078-4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para o Programa DST/AIDS.

Ficha 543- 02.28.02.10.302.0014.1075-4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para os Serviços de Saúde.

Ficha 546- 02.28.02.10.302.0014.1080-4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para o Programa Saúde da Mulher.

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto, caso necessitar de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.

Este Termo de Referência deverá integrar o edital como um de seus anexos.

Santos Dumont, 12 de novembro de 2021.

Rosangela Maria Garcia
Diretor da Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
CREENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente), CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo(s) _____ (sócios ou diretores com qualificação completa: nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(a) Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Santos Dumont/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, acima citados, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de ____ de 2021.

Nome e Ass. do Representante Legal

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

OBJETO: Aquisição de material para informatização das Equipes de Saúde da Família (Equipes da Atenção Primária) e setores como Policlínica Municipal, Controle e Avaliação e IST/AIDS, conforme especificado:

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	UND	104	<p>TABLET - Sistema operacional Android 8.0 ou superior, tela de no mínimo 8 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 32GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 2MP ; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado.</p> <p>OBS: Este equipamento possui especificação e preço unitário previamente validados pelo Ministério da Saúde e não serão permitidas alterações.</p>		
02	UND	37	<p>Computador completo - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI,</p>		

			<p>display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.</p> <p>OBS: Este equipamento possui especificação e preço unitário previamente validado pelo Ministério da Saúde e não serão permitidas alterações.</p>		
03	UND	15	<p>ROTEADOR - Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 Mbps e suportar no mínimo os padrões IEEE 802.11 b/g/n. Mínimo de 4 portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. Mínimo 1 porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. Mínimo 1 porta padrão USB 2.0. Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). Mínimo de 2 antenas desmontáveis de 3 dBi tipo bipolar. Potência mínima de saída de 17 dBm. Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. Garantia de 12 meses.</p> <p>OBS: Este equipamento possui especificação e preço unitário previamente validados pelo Ministério da Saúde e não serão permitidas alterações.</p>		
04	UND	20	<p>IMPRESSORA A LASER - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto</p>		

			<p>PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.</p> <p>OBS: Este equipamento possui especificação e preço unitário previamente validados pelo Ministério da Saúde e não serão permitidas alterações.</p>		
05	UND	26	<p>Switch 24 portas Especificações:</p> <p>Número de portas: 24 portas</p> <p>Principais tipos de portas: 100BASE TX Fast Ethernet</p> <p>Capacidade de comutação: 4,8 Gbps</p> <p>Suporte Ethernet Ethernet com eficiência de energia 802.3az: Sim</p> <p>Fator de forma: Desktop, montável em rack</p> <p>Habitação: Metal</p> <p>Jumbo frame: Sim</p> <p>Endereço MAC: 8K</p> <p>Número de filas de QoS por porta: 4</p>		
06	UND	01	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA (Datashow) -</p> <p>Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1024 x 768; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de PC); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>OBS: Este equipamento possui especificação e</p>		

			preço unitário previamente validados pelo Ministério da Saúde e não serão permitidas alterações.		
07	UND	26	ESTABILIZADOR - Equipamento deve estar em linha de produção pelo fabricante, sem uso, reforma ou recondicionamento; Mínimo de 04 tomadas de saída padrão novo ABNT NBR:14136; Led colorido no painel frontal, indica as condições de funcionamento da rede elétrica (normal, alta crítica e baixa crítica); Porta fusível externo com unidade reserva ou dispositivo com tecnologia superior; Chave liga/desliga embutida, evita o acionamento ou desacionamento acidental; Chave seletora de tensão; Potência 1 KVA; Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Autoteste ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos garantindo assim o seu funcionamento ideal. Proteções contra: Curto-circuito, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, sobreaquecimento com desligamento e rearme automático e sobrecarga com desligamento automático.		
08	UND	03	Acess Point (Ponto de Acesso) Ap AC PRO – UAP – AC – PRO, com sistema Dual – Band: até duas redes simultaneamente (sendo uma @ 2,4 Ghz e uma @ Ghz).		

Valor global da proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta não inferior a **60(sessenta) dias**, contados a partir da data de apresentação.

Prazo de entrega do objeto de no máximo **10 (dez) dias úteis**, a partir da ordem de fornecimento.

Declaro que no(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Santos Dumont/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e Ass. do Representante Legal.

Carimbo da empresa:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

Declaração de Atendimento ao art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, de _____ de 2021.

Nome e Ass. do Representante Legal.

ANEXO V
DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

"DECLARAÇÃO"

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____ (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que **INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO** para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e Ass. do Representante Legal

Obs.: (favor apresentar juntamente ao credenciamento).

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Carlos Alberto de Azevedo, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a Empresa (**NOME, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO**) pelo seu representante legal Sr.(ª) _____, portador de CPF _____ e Identidade _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Processo nº 113/2021 – Pregão Presencial nº 050/2021, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Aquisição de material para informatização das Equipes de Saúde da Família (Equipes da Atenção Primária) e setores como Policlínica Municipal, Controle e Avaliação e IST/AIDS, conforme especificado:

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO/ENTREGA

2.1-O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____).

2.2-Os produtos a serem utilizados pela Secretaria de Saúde serão repassados por Ordem de Fornecimento.

2.3-Os produtos deverão ser entregues conforme dados da Ordem de Fornecimento. Local: Rua Quinze de Fevereiro, nº 1.840 – Bairro São Sebastião – Almojarifado Saúde SUS (Hospital Samaritano). O prazo de entrega dos produtos após o recebimento da Ordem de Fornecimento será de 10 (dez) dias úteis.

2.4- Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

a) Se disser respeito à especificação, a contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único- Em ambos os casos acima citados, a substituição será imediata.

2.5-Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata;

2.6-O(s) pagamento(s) dos produtos fornecidos será(ão) efetuado(s) em 30(trinta) dias, diretamente a Contratada, mediante e após a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, **devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados.**

2.7-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.8-Nenhum pagamento será efetuado a detentora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

2.9-Deverão estar incluídos no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos, etc.

2.10-É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Proposta.

2.11-O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO / PRAZO PARA ENTREGA / VIGÊNCIA

3.1-O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2-O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3-**O Contrato terá validade de 90 (noventa) dias a contar assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1- Do Município:

4.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

4.1.2. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.2- Da Contratada:

4.2.1. Fornecer os produtos nas especificações contidas neste Contrato;

4.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

4.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4.2.5. Fornecer os produtos, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1-Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas o art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

-Advertência;

-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na entrega do objeto.

b) 10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias.

c) 30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão.

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2-O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

5.3-Da aplicação da pena definida na alínea "d" caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4-O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5-A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.6-O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências.

5.7-O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1-As despesas para pagamento referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 582- 02.28.02.10.305.0014.1078-4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para o Programa DST/AIDS.

Ficha 543- 02.28.02.10.302.0014.1075-4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para os Serviços de Saúde.

Ficha 546- 02.28.02.10.302.0014.1080-4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para o Programa Saúde da Mulher.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

7.1-A(O) CONTRATADA(O) somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1-Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato elege as partes o Foro da Comarca de Santos Dumont, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Santos Dumont, ____ de _____ de 2021.

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS: 1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____